



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina n.º 131 1, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 47.078.019/0001-14, presta serviços neste município, por meio de Convênio, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, há mais de 05 (cinco) anos, contando com uma estrutura hospitalar própria composta de 138 (cento e trinta e oito) leitos de internação. Prestou ainda serviços de cogestão e operacionalização dos serviços de saúde do município no período de 28/01/2009 à 30/01/2010; prestou serviços de cogestão e operacionalização da Unidade de Tratamento da Dengue no período de 14/02/2015 à 14/04/2015, contando com uma estrutura de 40 (quarenta) leitos de internação. Além disso, presta serviços, como Organização Social de Saúde, de gestão, operacionalização, cogerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da UPA — Unidade de Pronto Atendimento Porte II, contando com um total de 17 (dezessete) leitos, sendo 03 (três) de UTI, no período de 07/08/2015 até a presente data e de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do município, no período de 15/12/2017 até a presente data, contando com os seguintes serviços:

- 23 Equipes de Estratégia de Saúde da Família
- 05 Unidades Básicas de Saúde (Equipes de Atenção Primária)
- 05 Equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF,



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

- 02 Academias da Saúde,
- 01 Equipe de Consultório na Rua,
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD'
- 01 Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD (01 Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD e 01 Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP)
- 01 Serviço de Residência Terapêutica
- 01 Centro de Reabilitação Integrado - CRI;
- 01 Central de Transportes Sanitário dentro do Município.

Todas as atividades técnicas, acima mencionadas, na área da saúde, foram realizadas.

Catanduva, SP, 21 de julho de 2021

CLÁUDIA MONTEIRO F. FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Catanduva

CNPJ: 45.122.603/0001-02



PREFEITURA DE
CATANDUVA
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Seção
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

16 AGO. 2018

Seios Pagos por verba valor aut. RS

Autenticado somente com o selo de autenticidade

3 Selos Notarial
Selos Brasil
0227AA0993082

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é original, a mim apresentada por Silvana Chiari Possebon, Sara de Andrade Caliano Pelligrini e Milene Cristina Lopes Bisson.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA E
O HOSPITAL ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, na cidade de Catanduva-SP, portador do RG nº 4.667.261 e do CPF nº 973.714.678-68, representante do Órgão Concedente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por **VANESSA FRIAS COUTO GALLO**, portadora do RG 22.072.872 e inscrita no CPF nº 159.262.028.09, residente e domiciliada na Rua Santa Rita do Passa Quatro, 605, JARDIM DO BOSQUE, e de outro lado O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com endereço na cidade de Catanduva, a Rua Duarteina, 1.311, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Catanduva, em 09.06.04, sob nº 13.367 doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **SR. AMIL EDUARDO LIMA ZÁKIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.748.414 – SP e CPF nº 061.843.248-53, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com o processo administrativo nº 2010/1/1084.

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente Convênio, a execução de serviços médico hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, compreendendo:

a) – internação hospitalar: até o limite de 138 (cento e trinta e oito internações) mensais (AIH's), respeitados os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; compreendendo a Clínica Psiquiátrica, com 138 (cento e trinta e oito) leitos, sendo 40 (quarenta) leitos para o sexo feminino e 98 para o sexo masculino.

I



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdi\u00e7\u00f5es e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

16 AGO. 2018

AUTENTICA\u00c7\u00c3O: Esta c\u00f3pia confere com
o original, \u00e0 mim apresentado. Dou fe.
Silvana Chiari Possabon - Substituta
Sara de Andrade Caldeira de Noronha - Substituta
Milene Chaves Lopes Brasil - Escriv\u00e3

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$

Valido somente
com o selo de
autenticidade



1.2 – O ente Convenente, dever\u00e1 realizar:

1.2.1 – o atendimento ambulatorial, que compreende a assist\u00eancia medicamentosa necess\u00e1ria, respeitado a peculiaridade de cada caso, devendo respeitar o limite constante da Programa\u00e7\u00e3o F\u00edsico-Or\u00e7ament\u00e1ria – FPO, anexa, respeitados os par\u00e2metros definidos pela Secretaria Municipal de Sa\u00fade.

1.2.2 – internações eletiva e internações de emergência ou de urgência, sendo:

a) – a internação eletiva somente ser\u00e1 efetuada mediante a apresenta\u00e7\u00e3o de laudo m\u00e9dico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autoriza\u00e7\u00e3o de Internação Hospitalar;

b) a internação de emergência ou de urgência ser\u00e1 efetuada sem a exig\u00eancia de pr\u00e9via apresenta\u00e7\u00e3o de qualquer documento;

c) – nas situa\u00e7\u00f5es de emergência e urg\u00eancia, o m\u00e9dico do \u00d3rg\u00e3o Convenente, proceder\u00e1 ao exame do paciente e avaliar\u00e1 a necessidade de internação, emitindo laudo m\u00e9dico que ser\u00e1 enviado, no prazo m\u00e1ximo de 2 (dois) dias \u00fatteis, ao \u00f3rg\u00e3o competente do SUS, para autoriza\u00e7\u00e3o da emiss\u00e3o da AIH (Autoriza\u00e7\u00e3o de Internação Hospitalar), tamb\u00e9m no prazo m\u00e1ximo de 2 (dois) dias \u00fatteis.

a) Assist\u00eancia m\u00e9dico-ambulatorial, compreendendo: atendimento m\u00e9dico psiqui\u00e1trico, com realiza\u00e7\u00e3o de todos os procedimentos espec\u00edficos necess\u00e1rios, incluindo os de rotina, urg\u00eancia ou emergência; assist\u00eancia social; atendimento odontol\u00f3gico nas situa\u00e7\u00f5es de urg\u00eancia, assist\u00eancia farmac\u00e9utica, de enfermagem, de nutri\u00e7\u00e3o;

b) - Assist\u00eancia t\u00e9cnico-profissional e hospitalar, compreendendo: todos os recursos dispon\u00edveis, na institui\u00e7\u00e3o conveniada, de diagn\u00f3stico e tratamentos necess\u00e1rios ao atendimento dos usu\u00e1rios do SUS; encargos profissionais e nosocomiais.

1.3 – Os Servi\u00e7os ora Contratados, est\u00e3o referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Sa\u00fade da Secretaria e ser\u00e3o ofertados com base nas indica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas do planejamento da sa\u00fade mediante compatibiliza\u00e7\u00e3o das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.4 – Os Servi\u00e7os ora Conveniados compreendem a utiliza\u00e7\u00e3o pelos usu\u00e1rios do SUS/SP. Da capacidade instalada do Convenente, inclu\u00eddo os equipamentos m\u00e9dico hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATANDUVA
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

1.5 – Em relação às internações e ao acompanhamento do paciente, deverão ser cumpridas as seguintes normas:

a) – os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos permitidos em lei, sendo vedada a cobrança por serviços médicos hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente; e,

b) nas internações de crianças e adolescentes, é assegurada a presença de acompanhante em tempo integral, no hospital, podendo o Convênio acrescentar à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondente ao alojamento e a alimentação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - DO CONVÊNIO

2.1.1) – São obrigações do Convênio:

2.1.1.1) – realizar as prestações dos serviços de acordo com o descrito no presente Convênio, através de profissionais do ente Convênio, podendo ser profissional contratado direto do próprio estabelecimento e/ou terceirizado;

2.1.1.2) – informar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde o número de vagas de internação disponível, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Vagas do SUS;

2.1.1.3) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, por um período de 5 (cinco) anos;

2.1.1.4) não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente como experimentação;

2.1.1.5) atender o paciente com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.1.6) afixar em local visível, que presta serviços para o SUS;

2.1.1.7) permitir que profissionais da Secretaria Municipal de Saúde adentre suas dependências;

2.1.1.8) informar o paciente ou seu representante legal o motivo pelo qual não realizará qualquer tipo de serviço ou procedimento;

2.1.1.9) permitir a visita aos pacientes do SUS diariamente no mínimo 2 horas;



PREFEITURA DE
CATANDUVA
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DEVEDADO

16 AGO. 2018

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à menos que seja assinada por Silvana Chiriacos, Sara de Andrade ou Milene Cristiane. Valido somente com o selo de autenticidade

0227AA0993161

- 2.1.1.10) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo no casos de iminente perigo de vida obrigação legal;
- 2.1.1.11) manter em sigilo as informações dos pacientes;
- 2.1.1.12) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- 2.1.1.13) ter Comissão Infecto Hospitalar e Ética Médica;
- 2.1.1.14) notificar a Secretaria de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 2.1.1.15) fornecer relatório ao paciente quanto ao atendimento prestado, que será ressarcido pelo Ministério da Saúde, de acordo com a tabela do SUS, devendo conter os seguintes dados: nome do paciente; nome do hospital; localidade; motivo da internação, data da alta com assinatura do paciente; material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso, devendo constar no cabeçalho do documento que será pago com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais; e,
- 2.1.1.16) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 2.2 - São Responsabilidades do Convenente:
- 2.2.1) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, na prestação dos serviços venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, aos pacientes, aos Órgãos do SUS e a terceiros, bem como ao patrimônio público.
- 2.3) – São obrigações do órgão Concedente
- 2.3.1) Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2.3.2) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdi\u00e7\u00f5es e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
16 AGO. 2018

Seletos pagos por verba valor aut. R\$
AUTENTICA\u00c7\u00c3O: Esta \u00e9 a original, \u00e0 mim apresentado.
Silvana Chiari Posselt
Sara de Andrade Calliano F...
Milene Cristina Lopes



2.3.3) n\u00e3o repassar o pagamento ao Conveniente, caso n\u00e3o cumpra de forma correta o objeto deste contrato.

CLA\u00daSULA TERCEIRA

DOS PRE\u00c7OS, DOS PAGAMENTOS, DOS RECURSOS OR\u00c7AMENT\u00c1RIOS DO REAJUSTE E DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DAS CONTAS

3.1 – Os pagamentos para a presta\u00e7\u00e3o do objeto do presente Conv\u00eanio, ser\u00e1 atrav\u00e9s de recursos federais vinculados (300.02), Minist\u00e9rio da Sa\u00fade, sendo que ser\u00e1 repassado ao \u00d3rg\u00e3o Conveniente a quantia de R\$ 179.588,11 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) por m\u00eas, cuja somat\u00f3ria anual \u00e9 de R\$ 2.155.057,32 (dois milh\u00f5es, cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), devendo onerar a C.E. 3.3.90.39.50.00 da F.P. 1030100082.038, U.E. 02.08.01, Ficha 1738, do or\u00e7amento vigente.

3.2 – Os valores estipulados neste Conv\u00eanio ser\u00e3o reajustados na mesma propor\u00e7\u00e3o, \u00edndices e \u00e9pocas dos reajustes concedidos pelo Minist\u00e9rio da Sa\u00fade.

3.3 – O pre\u00e7os estipulado nesse Conv\u00eanio, ser\u00e1 pago da seguinte forma:

3.3.1 – a entidade Conveniente apresentar\u00e1 mensalmente as faturas e os documentos referentes aos servi\u00e7os conveniados efetivamente prestados, obedecendo para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Minist\u00e9rio da Sa\u00fade;

3.3.2 – as faturas e os documentos enviados, ser\u00e3o revisados pela Secretaria Municipal de Sa\u00fade e ap\u00f3s ser\u00e3o encaminhadas \u00e0 entidade Federal, devendo observar as diretrizes do Minist\u00e9rio da Sa\u00fade;

3.3.3 – os laudos referentes \u00e0s internat\u00f5es, ser\u00e3o obrigatoriamente visados pelo \u00f3rg\u00e3o competente do SUS;

3.3.4 – As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela confer\u00eancia t\u00e9cnica administrativa, ser\u00e3o devolvidas para as corre\u00e7\u00f5es cab\u00edveis, devendo ser apresentado em prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Sa\u00fade;

3.3.5 – Caso ocorra erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, o \u00f3rg\u00e3o Concedente garantir\u00e1 o pagamento do Conveniado;

3.3.6 – O n\u00e3o cumprimento pelo Minist\u00e9rio da Sa\u00fade da Obriga\u00e7\u00e3o de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato, n\u00e3o transfere para a



Secretaria a obrigação de pagar os serviços ora Contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 – A execução do presente Convênio, será avaliada pelos Órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireto ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 4.2 – Anualmente, a Secretaria vistoriará as instalações do Conveniente para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas.
- 4.3 – A fiscalização exercida pela Secretaria sobre serviços ora contratados não eximirá o Conveniente da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde/Secretaria, ou para com pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.4 – O Conveniente facilitará à Secretaria o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria designados para tal fim.
- 4.5 – Em qualquer hipótese é assegurado ao Conveniente amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA 5ª

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÊNIO

- 5.1 – O presente convênio tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 6.1 – A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94.



6.2 – O Convenente reconhece os direitos da Secretaria, em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

6.3 – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Convenente negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

6.4 – Poderá, o Convenente, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela Secretaria de Estado da Saúde, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá ao Contratado notificar a Secretaria, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de noventa (90) dias a partir do recebimento da notificação.

6.5 – Em caso de rescisão do presente convênio por parte da Secretaria não caberá ao Convenente direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CLÁUSULA PENAL

7.1 – O Convenente, descumprindo as disposições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1- **Multa** de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

7.1.2- **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade;

7.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Seção
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brasão de Barros
OFICIAL DELEGADO

16 AGO. 2018

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé:

Silvana Chiari Posseto
Sara de Andrade Caliano
Mitene Cristina Lopes

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$

Valido somente com o selo de autenticidade



7.2- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer;

7.3- Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança;

7.4- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como artigo 196 e seguintes da Constituição Federal; artigo 219 e seguintes da Constituição Estadual do Estado de São Paulo; Lei nº 8080/90; e, Lei nº 8.142/90.

CLAUSULA NONA DO FORO

9.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DE MARÇO DE 2010

ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO
-Prefeito Municipal-
CONCEDENTE



PREFEITURA DE
CATANDUVA
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

Justo

VANESSA FRIAS COUTO GALLO
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE

AMIL EDUARDO LIMA ZÁKIA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME : *Antonio Ferreira de Alencar*
Supervisor Administrativo
R.G. n° : RG: 4.972.911-3

NOME : *Camila Monice de Souza*
Auxiliar Administrativo
R.G. n° : RG: 41.319.115-1

Amil Eduardo Lima Zákia
Av. Balsa Siqueira Machado S/nº
Piedade - Catanduva - SP
24/08/2018 13:52

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
16 AGO. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICACAO: Esta cópia confere com original a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Cheri Possebon - Substituta
Silvana Andréa Caliano Pelligrini - Escrevente
Luis Carlos Bion - Escrevente





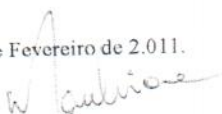
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Seção
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressan Barbosa
OFICIAL DELEGADO
16 AGO. 2018
Valido somente com o selo de autenticação
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dn. te.
Sílvia Chieri P...
Sara de A...
Milene C...
116004
AUTENTICAÇÃO
0227AA0993219

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

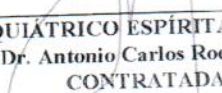
Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, na cidade de Catanduva-SP, portador do RG nº 4.667.261 e do CPF nº 973.714.678-68, representante do Órgão Concedente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por **VANESSA FRIAS COUTO GALLO**, portadora do RG nº 22.072.872 e inscrita no CPF nº 159.262.028-09, residente e domiciliada na Rua Santa Rita do Passa Quatro nº 605, Jardim do Bosque, na cidade de Catanduva - SP, e de outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com endereço na cidade de Catanduva, na Rua Duartina nº 1.311, Jardim Soto, CEP: 15.810-150 doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Sr. **DR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.133.522 e inscrito no CPF nº 159.531.818-68, residente e domiciliado na Rua Bauru nº 674, São Francisco, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva, resolvem por meio deste **ADITAR** o prazo do **CONVÊNIO**, originado do processo administrativo nº 2010/1/1084, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2011/1/3116** mantendo-se, no mais, inalterado o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

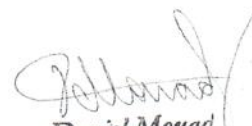
Catanduva, 10 de Fevereiro de 2011.



ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO
-Prefeito Municipal-
CONTRATANTE

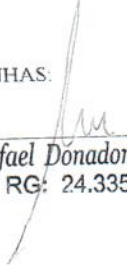


HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
Dr. Antonio Carlos Rodrigues
CONTRATADA

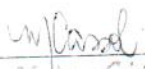


Daniel Mouad
Procurador Jurídico
OAB/SP 274.022

TESTEMUNHAS:



NOME: **Rafael Donadon Carvalho**
RG: **RG: 24.335.938-X**



NOME: **Nicomene Cristine Casati**
RG: **RG: 33.722.281-2**
Auxiliar Administrativo



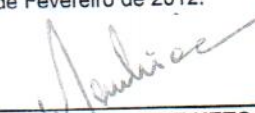
Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

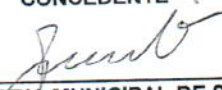
O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, nesta cidade de Catanduva-SP, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF nº 973.714.678-68, representante do Órgão Concedente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **Vanessa Frias Couto Gallo**, portadora do RG nº 22.072.872 e inscrita no CPF nº 159.262.028-09, residente e domiciliada na Rua Santa Rita do Passa Quatro nº 605, Jardim do Bosque, nesta cidade de Catanduva-SP, e de outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, com endereço na Rua Duartina nº 1.311, Jardim Soto, nesta cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.810-150, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Antônio Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.133.52 e inscrito no CPF nº 159.531.818-68, residente e domiciliado na Rua Bauru nº 674, São Francisco, nesta cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.806-330, resolvem por meio deste, ADITAR o contrato do **Processo Administrativo nº 2010/1/1084**, prorrogando o prazo em **12 (doze) meses**, bem como o reajuste valor do convênio de **R\$ 179.588,11** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) mensais para **R\$ 205.758,00** (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais) mensais, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2012/2/4686**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

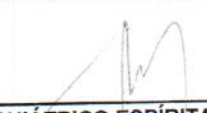
Catanduva, 08 de Fevereiro de 2012.



ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO
-Prefeito Municipal-
CONCEDENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Frias Couto Gallo
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE




HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.
Dr. Antônio Carlos Rodrigues
CONVENENTE




Daniel Monard
Procurador Jurídico
OAB/SP 274.022

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: **Alzate Simili**
RG nº: **20.023.175**

2. 

NOME: **ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI**
RG nº: **21.373.511**





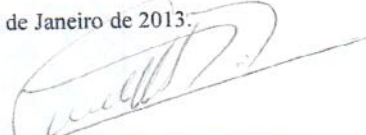
Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

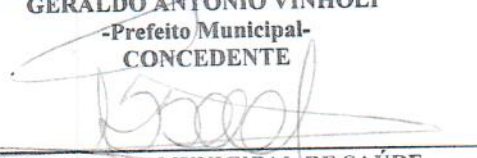
Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GERALDO ANTÔNIO VINHOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Porto Ferreira nº 293, Parque Iracema, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-000, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, **CONTRATANTE**, a Secretaria Municipal de Saúde, representada por **Loilton Augusto Santana Salvini**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador do RG 8.018.839-4 e inscrito no CPF nº 785.487.488-34, residente e domiciliado na Rua Armando Gulim nº 480, Parque Glória III, CEP 15807-250, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e de outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, com endereço na Rua Duarteina nº 1.311, Jardim Soto, nesta cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.810-150, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Antônio Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.133.52 e inscrito no CPF nº 159.531.818-68, residente e domiciliado na Rua Bauru nº 674, São Francisco, nesta cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.806-330, resolvem por meio deste, ADITAR o contrato do **Processo Administrativo nº 2010/1/1084**, prorrogando o prazo em **12 (doze) meses**, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2013/1/1027**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

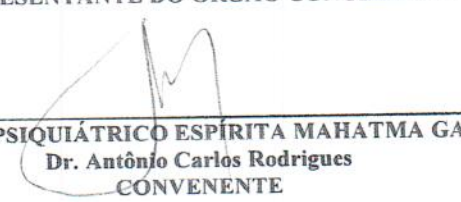
Catanduva, 29 de Janeiro de 2013.



GERALDO ANTÔNIO VINHOLI
-Prefeito Municipal-
CONCEDENTE




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Loilton Augusto Santana Salvini
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE




HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.
Dr. Antônio Carlos Rodrigues
CONVENENTE


Carolina Trassi Doagiti
Procuradora Jurídica
OAB/SP. 295.222

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: **Lívia Maria Borges de Moraes**
RG nº : **32.135.873-4**

2. 

NOME: **Alexandria Garcia Andreotti**
RG nº : **21.373.511**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

16 AGO. 2018

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fe

Silvana Chiarini - Substituta
Carla de Andrade Campos - Escrevente
Márcia Cristina B. B. - Escrevente

116004

AUTENTICAÇÃO

0227AA0993238

Pagos por verba valor aut. RS



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, de um lado O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **GERALDO ANTÔNIO VINHOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira nº 293, Parque Iracema, CEP 15.800-000, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA JR**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 33.842.498-2 e inscrito no CPF sob nº 220.218.348-59, residente e domiciliado à Rua Terra Nova nº 115, Glória IV, na cidade de Catanduva – SP, e de outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina nº 1311, Jardim Soto, CEP 15.810-150, na cidade de Catanduva-SP, representada por **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.133.52 e inscrito no CPF sob nº 159.531.818-68, residente e domiciliado à Rua Bauru nº 674, São Francisco, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o prazo contratual referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/1/1084**, em mais 12 (doze) meses, retroagindo os efeitos a partir do dia 11 de Março de 2014, devendo onerar a U.E 02.08.01 F.P. 1030100082.038, C.E 3.3.90.39.50, ficha 3058, cód. Aplicação 300.0002, do orçamento de 2014, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2014/2/3814**, mantendo-se, no mais, inalterado o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.


Catanduva, 24 de Março de 2014.



GERALDO ANTÔNIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA JR



HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
CONTRATADA



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Cidade da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

16 AÇO. 2018

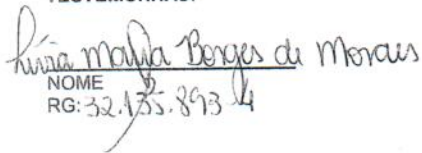
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, mim apresentado. Dou fé


Substituta
 Alirini - Escrevente
 Escrevente

AUTENTICAÇÃO
 0227A A 0983253

TESTEMUNHAS:



Lúcia Maria Borges de Moraes
 NOME
 RG: 32.135.893 4



 NOME **JOSÉ RICARDO GARCIA**
 RG: 23406 394-1